



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2021 – GESTÃO DO SISTEMA ETA WEB, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA TECLA INFORMÁTICA LTDA.

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS**, com sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592.0001-76, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 055.748.336-03, residente e domiciliado em Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECLA INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a Rua Francisco de Castro Filho, nº 194, na cidade de Lambari, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 025/2021, Prestação de Serviços nº. 009/2021 – Gestão do Sistema ETA WEB, nos termos da Lei nº 8.666/93, precedido do Processo Licitatório nº. 029/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Contratual de Prazo constante do Contrato Administrativo nº. 025/2021, Prestação de Serviços nº. 009/2021 de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº. 025/2021, Prestação de Serviços nº.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

009/2021 resolvem Prorrogar o Prazo Contratual por 12 (doze) meses. **Nova vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Com base na Lei nº 8.666, art. 40, XI e 55, III, far-se-á necessário o reajuste dos valores contratuais originalmente pactuados, haja vista, a desvalorização contratual diante do efeito inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, (07/2021 à 06/2022) aplicando-se o percentual de **11,886730%** de acordo com o IPCA referente ao mês 06/2022 designados no Processo Licitatório nº. 029/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021, passando o valor mensal para **R\$ 1.219,57 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses o importe total de **R\$ 14.634,84 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações de Orçamento vigente para o exercício de 2022 e 2023, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, 25 de julho de 2022.

**ROBERSON JUNQUEIRA CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO - SAAE
(CONTRATANTE)**

**TECLA INFORMÁTICA LTDA.
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____